

Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Despesa: 4	
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$55.000,00
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	

Destino: 2- Atividade	
Ação: 2164 Manter Ações de Desenvolvimento Social	
Despesa: 22	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$21.605,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de dezembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2017

Publicação Nº 1460366

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 254/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 90/2017
OBJETO: Contratação de "Serviços Hospitalares" - prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde. CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO. (84.045.830/0001-25). Valor Total Julgado: R\$ 3.014.258,12 (três milhões quatorze nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 15 de dezembro de 2017.
MARIA BERNADETE TOMAZINI
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 3.831, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1458776

LEI Nº 3.831, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.616, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 3.616, de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a conceder subvenção social à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar - APAE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 83.794.982/0001-68, no valor anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a finalidade de custear a manutenção de suas atividades."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 11 de dezembro de 2017.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.835, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1460874

LEI Nº 3.835, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1189 Aquisição de Material Permanente	
Despesa: 8	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$1.000,00
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2164 Manter Ações de Desenvolvimento Social	